



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 79/2023

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO (CAIXA) PARA ÁGUA QUE SERÁ UTILIZADO NA EMEB ALBINO BRUNHARA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Serra Negra, com sede localizada à Pça. John F. Kennedy, s/nº., nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID, ora em diante designado CONTRATANTE, e a A.A. VERONA & CIA LTDA, CNPJ sob nº. 07.077.077/0001-09, com sede na R SERGIPE, 790, AREA INDUSTRIAL, VISTA ALEGRE DO ALTO-SP, CEP: 15.920-000, TEL: (16) 3287-9999, representada pelo Senhor ADRIEN ALBERTO VERONA, cédula de identidade RG nº. 26.790.465-4 e CPF nº 261.118.058-00, na qualidade de vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2023, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital de Pregão 090/2022, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATADA por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO (CAIXA) PARA ÁGUA QUE SERÁ UTILIZADO NA EMEB ALBINO BRUNHARA, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2023, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Item	Unidade	Quant.	Descrição/Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	UND	01	RESERVATORIO (CAIXA) PARA ÁGUA, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 5000 LITROS, DOTADO DE ACESSO COM SEGURANÇA E REVESTIMENTO INTERIOR EM INOX PARA MAIOR DURABILIDADE, COM TAMPA INOX MARCA: VERONA	28.500,00	28.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A(s) empresa(s) DETENTORA(S) participantes do Pregão Presencial 011/2023 deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos neste anexo.

2. Local/Horário de entrega: A entrega do item, objeto deste contrato, deverá ser feita pela CONTRATADA diretamente na Emeb Albino Brunhara, localizada na Av. João Gerosa, nº 1.050, Centro, Serra Negra-SP, Horário das 7H:30min às 17H:00min, devendo a CONTRATADA agendar a entrega destes antecipadamente com a Secretaria de requisitante.

2.1. A CONTRATADA deverá entregar o produto acima citado, inclusive devidamente instalado, em até 40 (quarenta) dias após a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

3. A entrega do produto deverá ser executada independentemente da quantidade solicitada.

4. Todos os itens entregues (objeto deste contrato) deverão ser de boa qualidade e procedência e de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, rotulagem, manuseio, transporte e demais legislações legais aplicáveis e definidas em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços aqui contratados.

4.1. Caso se constate na entrega do equipamento: defeitos, incorreções ou com itens acessórios faltantes, o mesmo será devolvido à empresa CONTRATADA, que deverá substituí-lo por outro do mesmo modelo e em conformidade com as exigências ora contratadas, inteiramente por conta e risco desta (empresa contratada), no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição/saneamento das falhas/irregularidades apontadas acarreta à CONTRATADA as penalidades previstas em Lei.

5. A CONTRATADA se compromete ainda a, desde já, substituir ou repor qualquer produto fornecido, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosos ou inadequados, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

A A VERONA E CIA
LTDA:0707707700010
9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 79/2023

b) O produto não atender às especificações deste edital ou a proposta ofertada pela **CONTRATADA**;

6. A **CONTRATADA** somente deverá providenciar o fornecimento dos produtos solicitados mediante:

- A) Ordem de Fornecedor emitida pela **CONTRATANTE** devidamente autorizada (ASSINADA).
- B) A **CONTRATANTE** se exime desde já de quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** pela não observação do item acima.

7. A **CONTRATADA** deverá substituir todos os produtos que, mesmo entregues e aceitos, tenham comprovada qualquer irregularidade nos mesmos, no ato da entrega ou quando de sua utilização.

8. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre o fornecimento objeto deste contrato, eximindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

9. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a **CONTRATANTE**, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

10. A **CONTRATADA** deverá arcar, integralmente, com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como: fornecimento de materiais, peças, equipamentos, acessórios, ferramentas, instalação (quando for o caso), testes, mão de obra, consertos, carga/descarga, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as demais taxas e despesas relativas de forma direta ou indireta ao objeto deste instrumento.

11. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A **CONTRATANTE**, através das representantes designadas, Ana Claudia Carraro Gallego e Alessandra Aparecida Rodrigues, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses ou encerrando-se antes, caso tenham sido fornecidos os quantitativos totais dos itens especificados na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo n. 00002/2023 – (82) 04 449052/457.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº

A A VERONA E CIA
LTDA:07077077000
109



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 79/2023

2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de **R\$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.
2. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

- a.1) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.
- a.2) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- a.3) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
- a.4) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Serra Negra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.
- a.5) Declaração de inidoneidade.

2. As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.

3. Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos ou seus

A A VERONA E CIA
LTDA:07077077000109



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 79/2023

produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.

2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o **FORO** da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, 06 de Março de 2023.

CONTRATANTE
Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

Christian Capato
OAB/SP 255.084
Procurador Jurídico

Testemunhas:

Nome: Giuliana Mitterstainer Vicente
RG nº.: Compras / Licitações
RG: 47.644.564-4

Nome: João Gabriel Carnielli Moraes
RG nº.: Compras / Licitações
RG: 48.468.346-9

A A VERONA E CIA
LTDA:07077077000
109
Assinado digitalmente por A A VERONA E CIA
LTDA:07077077000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Vista Alegre do Alto,
OU=Presencial, OU=56497753000109, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1
CN=A A VERONA E CIA LTDA:07077077000109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.08 07:20:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

CONTRATADA
A.A. VERONA & CIA LTDA
ADRIEN ALBERTO VERONA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: A.A. VERONA & CIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 79/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO (CAIXA) PARA ÁGUA QUE SERÁ UTILIZADO NA EMEB ALBINO BRUNHARA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 06 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

A A VERONA
E CIA
LTDA:070770
77000109



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: A.A. VERONA & CIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 79/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO (CAIXA) PARA ÁGUA QUE SERÁ UTILIZADO NA EMEB ALBINO BRUNHARA

Pela contratada:

Nome: ADRIEN ALBERTO VERONA

Cargo: SÓCIO

CPF: 261.118.058-00

E-mail: aaverona@bol.com

Assinatura: _____

A A VERONA E CIA
LTDA:070770770001
09

Assinado digitalmente por A A VERONA E CIA LTDA:07077077000109
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Vila Alegre do Alto, OU=Presencial, OU=56497753000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=A A VERONA E CIA LTDA:07077077000109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.08 07:21:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____